



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO Nº 87/2021

PROTOCOLO Nº 1197/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. REGULAMENTO O SERVIÇO DE OUVIDORIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA. REGULAMENTAÇÃO INTERNA CORPORIS DO PODER LEGISLATIVO. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE. RECEBIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente:

O presente Projeto de Resolução regulamenta o serviço de ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.

No que tange a **matéria**, o Projeto não possui nenhum vício de competência. O projeto trata de relacionado a autonomia administrativa do Município (art. 8º da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba), sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.

Ademais, prevê a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara (artigo 2º inciso XII) que cabe à Câmara por meio de Resolução deliberar sobre assuntos de economia interna.

Quanto a **iniciativa**, a matéria é de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, tendo em vista que se trata do funcionamento interno do Poder Legislativo Municipal (artigo 13, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba e artigo 12, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba).

Por conseguinte, segundo o artigo 146, §1º, "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba é de iniciativa da Mesa da Câmara os projetos de resolução que tratem da organização dos serviços administrativos da Edilidade.

Em relação à **espécie normativa utilizada**, a resolução se mostra adequada, uma vez que o tema se enquadra no artigo 146, §1º, alínea "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO Nº 87/2021

PROTOCOLO Nº 1197/2021

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Por fim, cumpre ressaltar que, segundo artigo 177§1º do Regimento Interno da Câmara de Indaiatuba, a aprovação deve se dar em **turno único** de votação com o quórum para aprovação **de maioria simples** dos membros.

Dessa forma, nos termos do art. 127, I a XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal entende que **não há** óbice para o recebimento da presente proposição.

Indaiatuba, 18 de maio de 2021.


Bruna Simões Peixoto

Procuradora da Câmara Municipal de Indaiatuba

